



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



**CERTIFICADO LO N° 20/2017**

**L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Pirapora IX Energias Renováveis S.A./UFV Pirapora 9, CNPJ 23.842.939/0002-80, Licença de Operação, para a atividade de usina solar fotovoltaica, autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, Coordenadas: (X: 508.445;Y: 8.075,490) no Município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 09936/2017/001/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)  
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)  
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

IPRAM NORTE DE MINAS  
Protocolo n° 3026/2017  
Saída em 08/08/2017  
Visto *[assinatura]*

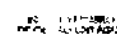
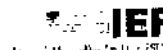
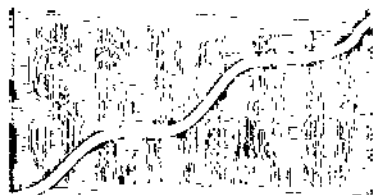
O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez), com vencimento em 31/08/2027.

Montes Claros, 31 de Agosto de 2017.

*[assinatura]*

Clésio Cândido Amaral  
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas**

OF/SUPRAM NM/Nº 2082/2017

Montes Claros, 31 de Agosto de 2017.

Prezado Senhor (a),

Comunicamos que o pedido de Licença de Operação do empreendimento **Pirapora IX Energias Renováveis S.A/UFV Pirapora 9**, PA Nº 09936/2017/001/2017, foi deferido, para qual encaminhamos em anexo Certificado de Licença nº 020/2017 NM e cópia do parecer único nº 0879952/2017.

Colocamos-nos a vossa disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

**Clésio Cândido Amaral**

**Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas**

**SUPRAM NORTE DE MINAS**  
Protocolo nº 3276/2017  
Saída em 06/08/2017  
Visto Penyayi

**Paulo Alexandre Coelho Abranches**  
Av. Almirante Barroso, 52 17º andar, Centro  
CEP: 20031-000 Rio de Janeiro/RJ